



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO N°029/2021

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021

PREÂMBULO

O Município de Bastos/SP, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento, torna público que às **09hrs00min**, do dia **27 de abril de 2021**, a Comissão Permanente de Licitação, a fim de realizar certame licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço, receberá na Rua Adhemar de Barros, nº530 - centro, **no Município de Bastos/SP**, envelopes contendo documentos de habilitação e proposta, para julgamento da mais vantajosa, em tudo observando a Lei 8.666/93 e nos termos do presente edital.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, através do email pmbcomp3@bastos.sp.gov.br ou carta protocolada na Prefeitura Municipal, situada a Rua Adhemar de Barros, nº600, Centro, até o dia 23 de abril de 2021. A Comissão Permanente de Licitação responderá eventuais consultas até o dia 26 de abril de 2021, via email.

Decairá o direito de impugnar os termos deste edital de licitação, por falhas ou irregularidades que o viciariam, o licitante que não o fizer até o dia 23 de abril de 2021, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

I – OBJETO

**CONVÊNIO:- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CONTRATO DE REPASSE N° 899641/2020/MDR/CAIXA**

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução dos serviços de Recapeamento Asfáltico nas ruas do Jardim América e Jardim Hikari, no Município de Bastos/SP, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projetos, anexos a este edital.

1.2. O valor estimado do referido processo licitatório é **R\$ 298.728,79 (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos)**, devendo as propostas se limitar a este valor, sob pena de desclassificação.

II – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

2.2. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

2.2.1. Que esteja sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.2. Declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Bastos/SP, ou com declaração de inidoneidade e/ou impedimento de licitar com a Administração Pública;

2.2.3. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

2.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.5. Que possua qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência/Projeto e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

2.2.6. O disposto no item anterior aplica-se também aos membros da comissão de licitação.

2.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

III – CADASTRO

3.1. O interessado deverá requerer cadastramento até as 16h00min, do dia 26 de abril de 2021, junto à Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Licitações e Contratos, situado a Rua Adhemar de Barros, nº530 - Centro, Município de Bastos/SP, anexando cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados ou acompanhada dos respectivos originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação:

3.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou Contrato Social Consolidado e alterações posteriores, devidamente registrado no órgão competente; no caso de Sociedades por Ações, documento de eleição de seus administradores; no caso de Empresa Individual, Registro Comercial;

3.1.2. Carteira de Identidade e CPF dos sócios;

3.1.3. Prova de inscrição no CNPJ;

3.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

3.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

3.1.6. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.1.7. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

3.1.8. Certidão de Registro e Quitação de Empresa, expedida pelo CREA e/ou CAU, comprovando sua situação de registro, bem como de seu(s) responsável (is) técnico(s);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

319. Declaração de Micro e Pequena Empresa, se for o caso.

Os **certificados de registros cadastrais**, expedidos pela Prefeitura do Município de Bastos/SP, estarão à disposição dos interessados até as 08h30min, do dia 27 de abril de 2021, no endereço acima mencionado.

IV - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTA

41. As empresas participantes deverão apresentar dois envelopes contendo habilitação e proposta, os mesmos deverão ser apresentados, em envelope não transparente, fechado e indevassável, ambos contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE BASTOS/SP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 001/2021
ENVELOPE N° 1 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

MUNICÍPIO DE BASTOS/SP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 001/2021
ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

No verso dos envelopes deverá constar o nome e o endereço do proponente.

42. O primeiro envelope, constando, o subscrito acima, deverá conter, em cópias autenticadas ou acompanhados dos respectivos originais, para conferência da Comissão Permanente de Licitação nos termos do artigo 32 da Lei n° 8.666/93, no ato da abertura do envelope, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida, ao representante legal presente:

4.2.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1.1 – Certidão de Registro e Quitação da licitante junto ao CREA e/ou CAU, atualizado de acordo com última alteração contratual.

4.2.1.2 - Indicação de no mínimo 01 (um) responsável técnico que irá (ão) se responsabilizar pela

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 29 de março de 2021
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

execução dos serviços, com a respectiva qualificação do (s) mesmo (s).

4.2.1.3 - Declaração de disponibilidade de máquinas e equipamentos adequados para o cumprimento do objeto da licitação, conforme modelo do Anexo I - Declaração de disponibilidade, parte integrante deste Edital.

4.2.1.4 - Atestado de que o profissional, indicado como responsável técnico, executou, na qualidade de responsável técnico, serviços e obras de *características semelhantes* às parcelas de maior relevância deste objeto. O atestado deverá ser devidamente registrado na entidade profissional competente.

a) Recapeamento.

4.2.1.5 - Declaração com o compromisso de manter, na condução das obras, os profissionais cujos atestados venham a atender à exigência do item 4.2.1.4.

4.2.1.6 - Atestado fornecido pela Prefeitura do Município de Bastos/SP comprobatório de que o Responsável integrante da equipe, indicado pela licitante, realizou a visita técnica com o servidor designado pela Prefeitura do Município de Bastos/SP.

4.2.1.6.1 - O responsável pela empresa interessada em participar do certame, deverá comparecer na **Divisão de Planejamento (14 3478-9800 Adilson)**, munido do credenciamento e Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação, para agendar VISITA TÉCNICA no local onde será realizada a obra; a partir da visita técnica, esta Prefeitura emitirá o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

4.2.1.6.2 - Optando a empresa pela não realização da visita técnica, a mesma deverá apresentar documento, assinado pelo responsável, que comprove o conhecimento pelo mesmo, do local onde será executada a obra, assumindo os riscos do serviço, mesmo não tendo realizado a visita.

4.2.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) há menos de **90 (noventa)** dias da data designada no preâmbulo deste Edital para o recebimento da documentação e das propostas;

4.2.2.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

4.2.2.2.1. O Balanço e as Demonstrações deverão ser apresentados por cópias reprográficas da página do Livro Diário, onde se encontram transcritos, comprobatório do registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma da lei. As cópias deverão ser autenticadas.

4.2.2.3. A boa situação econômico-financeira da empresa licitante estará consubstanciada nos seguintes índices, devidamente justificados no processo licitatório:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1% (hum por cento), a ser obtido pela fórmula:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

- Índice de Endividamento Patrimonial (IEP) igual ou inferior a 1% (hum por cento), que mostrará a relação entre Capital de Terceiros (Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo) e o Capital Próprio (Patrimônio Líquido), a ser calculado pela fórmula:

$$\text{IEP} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

4.2.2.3.1. Caso o licitante apresente índices incompatíveis com o item 4.2.2.1.1, a comprovação de qualificação econômica financeira poderá ser demonstrada através da comprovação de patrimônio líquido no importe de 10% (dez por cento) do valor orçado para licitação (item 1.2 deste edital).

4.2.2.3.1.1. A licitante deverá apresentar cálculo demonstrativo da atualização do Capital Social, sempre que o valor nominal constante do contrato social não estiver grafado em real.

4.2.2.4. Caso a licitante tenha iniciado suas atividades no presente exercício, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura ou do Livro Diário, apresentados na forma da lei para lançamento dos índices mencionados.

7.2.2.5. As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

4.2.2.6. O Balanço Patrimonial e demonstrações apresentadas para fins de habilitação após o dia 06 de julho do corrente ano serão, obrigatoriamente, do exercício imediatamente anterior.

4.2.3 – OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.2.3.2. Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura do Município de Bastos/SP;

4.2.3.3. Declaração de integral submissão a este edital e à legislação específica; conforme modelo constante no Anexo II;

4.2.3.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos e maior de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz; conforme modelo constante no Anexo III.

4.2.3.5. As **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADAS**, que desejarem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, deverão apresentar, os seguintes documentos:

4.2.3.5.1. Declaração assinada pelo responsável legal da empresa, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no Anexo IV; e,

4.2.3.5.2. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

pequena empresa;

4.2.3.5.3. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

4.3. No segundo envelope, que será apresentado da mesma forma que o primeiro, e deve conter proposta com preço unitário e total e também o valor global proposto para execução da obra.

4.3.1. A proposta deverá ser apresentada impressa, podendo ser datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, ao final ser identificada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, devendo conter:

4.3.1.1. Preços unitários com quantas casas decimais após a vírgula forem necessárias para fechar o valor total do item com 02 (duas) casas decimais;

4.3.1.2. Os preços propostos deverão estar expressos em língua e moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como todos os serviços, insumos, impostos, seguros, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, transporte e outros valores incidentes, se houver.

4.3.1.3. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da licitação. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

4.3.1.4. Ser preferencialmente em papel timbrado do licitante;

4.3.2. A licitante deverá apresentar sua proposta nos termos do item anterior, sobre pena de inabilitação.

4.4. Caso a licitante opte pela conferência dos documentos por servidor da administração, deverá apresentar os documentos originais e cópias à Comissão Permanente de Licitação.

4.5. No caso dos documentos obtidos via *Internet*, ressalva-se o direito da Administração proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos *sites* oficiais dos órgãos emissores.

4.6 Fica concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e demais disposições deste edital.

V - DO JULGAMENTO

5.1. Será considerada a proposta mais vantajosa, aquela que, tendo cumprido os requisitos do item 04, oferte o **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo que serão observados também os preços unitários que não poderão ser ultrapassados ao estimado em planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos financeiros são os constantes da seguinte dotação orçamentária:

Estado de São Paulo
Prefeitura Municipal de Bastos
Órgão 2 - Executivo

Modalidade:		TOMADA DE PREÇO						Nº		001/2021	
Objeto:		Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas para a execução de Recapamento asfáltico nas ruas do Jardim América e Jardim Hikari.									
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso		
560	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15.45 1.0007.1071	SEC. MUNIC. PLANEJAMENTO - Recapamento e Rejuvenescimento de asfalto	559	1	110-0000	R\$ 148.880,50	TESOURO		
570	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15.45 1.0007.1071	SEC. MUNIC. PLANEJAMENTO - Recapamento e Rejuvenescimento de asfalto	569	5	100-0033	R\$ 1.000.000,00	RECAP/REJUV		
Total de dotação disponível em 29/03/2021:								R\$ 1.148.880,50			
Neusa Kyoka Hitaka Nishida											



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contadora

R.G. 18.913.743-5 SSP/SP

VII - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 7.1. O prazo para a assinatura do contrato será de, no máximo, 05 (cinco) dias, caracterizando, a não assinatura, o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 7.2. A vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 7.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Planejamento.

VIII - DA GARANTIA À EXECUÇÃO

81. Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto à licitante vencedora será esta convocada pela Administração para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prestar garantia à execução.
- 8.1.1. O valor da garantia à execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e deverá cobrir o prazo contratual de execução da obra até o seu recebimento definitivo e ainda ser prorrogada sua vigência, na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual.
- 8.1.2. A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei 8.666/93. Caso a licitante vencedora do certame opte por formalizá-la em espécie, deverá depositar a referida importância na conta caução (consultar a tesouraria) localizada no Município de Bastos/SP. Caso a licitante vencedora do certame opte por formalizá-la em outra modalidade, deverá depositá-la na Tesouraria do Município, localizada na Rua Adhemar de Barros, nº530, Centro, nesta cidade, no horário de 11h00min às 16h00min, que emitirá o respectivo recibo.
82. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada, podendo ser retida para a satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão dolosa ou culposa da contratada.
83. Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à contratada após a execução do contrato.

IX - DA EXECUÇÃO DA OBRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1. A obra e suas etapas serão executadas mediante autorização (ões), expedida(s) pela Secretaria Municipal de Planejamento.

X - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante execução integral da obra, apresentação de Nota Fiscal, à qual o Secretário requisitante aporará seu visto, solicitando sua regular quitação, acompanhada de relatório de medição e memória de cálculo, assinada pelo RT da Contratada, e aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo primeiro: O pagamento está condicionado à apresentação de:

10.1.1. A comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT), extrato do Simples Nacional, quando for o caso, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços.

10.1.2. Deverão ser apresentados também o comprovante de pagamento dos tributos relativos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vencidos até a data da nota fiscal.

10.1.3. GFIP tendo como tomador a Prefeitura do Município de Bastos/SP, relativo ao CEI da obra.

XI - DAS MULTAS

11.1. Fica estipulada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pelo não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2. A suspensão ou rescisão do Contrato, pelas partes acarretará da parte infratora a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da última parcela faturada.

XII - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. A presente licitação poderá ser revogada ou anulada em qualquer das fases, em conformidade com a Lei 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

XIII – ANEXO

13.1. Fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I: Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos;

ANEXO II: Modelo de Declaração de Submissão ao Edital;

ANEXO III: Modelo de Declaração que não emprega menores;

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte;

ANEXO V: Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO VI: Minuta de Contrato;

Planilha Orçamentária (disponível no site do município: www.bastos.sp.gov.br);

Cronograma Físico Financeiro (disponível no site do município:

www.bastos.sp.gov.br); Memorial Descritivo (disponível no site do município:

www.bastos.sp.gov.br);

Projeto (disponível no site do município: www.bastos.sp.gov.br).

Bastos, 29 de março de 2021.

Manoel Ironides Rosa
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

**PROCESSO N°029/2021
TOMADA DE PREÇO N° 001/2021**

Ao
MUNICÍPIO DE BASTOS/SP
Sr. Presidente da Comissão Permanente da Comissão Permanente
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021
PROCESSO N°029/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de Recapeamento Asfáltico nas ruas do Jardim América e Jardim Hikari, no Município de Bastos/SP, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projetos, anexos ao edital n° 001/2021.

Para efeito de julgamento a ser realizado por essa Comissão de Licitação e de acordo com o dispositivo na Lei 8.666/93, declaramos ter disponibilidade do pessoal técnico especializado, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o adequado cumprimento do objeto da licitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de..... de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TOTAL SUBMISSÃO AO EDITAL

**PROCESSO N°029/2021
TOMADA DE PREÇO N° 001/2021**

Ao
MUNICÍPIO DE BASTOS/SP
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021
PROCESSO N°029/2021

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, a minha total submissão ao Edital Tomada de Preços 001/2021, cujo objeto é contratação de empresa para execução dos serviços de Recapeamento Asfáltico nas ruas do Jardim América e Jardim Hikari, no Município de Bastos/SP, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projetos, anexos ao edital n° 001/2021.

....., de..... de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO III

**MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE
REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO
DO TRABALHO**

**PROCESSO Nº029/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

DECLARAÇÃO

Ao
MUNICÍPIO DE BASTOS/SP
Sr. Presidente da Comissão Permanente da Comissão Permanente
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021
PROCESSO Nº029/2021

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

PARECER
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 29 de março de 2021
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

ANEXO IV

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº029/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

“DECLARAÇÃO”

Ao
MUNICÍPIO DE BASTOS/SP
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO Nº029/2021

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo).....,
inscrita no CNPJ sob n.º, representada pelo....., brasileiro, RG n.º,
CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço) declara para os devidos fins que na presente
data a mesma se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 de
14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando
apta portanto a sua participação no processo n.º, Tomada de Preços n.º, junto ao
Município de Bastos/SP.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., de..... de 2021.

Responsável da Empresa, CPF e RG.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 29 de março de 2021
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº029/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com endereço na Rua, por seu representante legal, Sr....., portador da Carteira de Identidade nº, DECLARA que concorda e submete-se a todos os termos do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 e vem, apresentar PROPOSTA DE PREÇOS conforme planilha em anexo com a discriminação dos quantitativos, valores unitários, valores de mão-de-obra e materiais.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$.....

(planilha orçamentária de custos)

Nos preços apresentados já estão incluídos todos os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas e todos os demais custos para a prestação dos serviços objeto da licitação.

O prazo máximo de execução é de 60 (sessenta) dias, observado o cronograma físico-financeiro da Prefeitura do Município de Bastos/SP.

A presente proposta tem prazo de validade de 60 dias a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

Assinatura do responsável legal

OBS: A declaração deverá ser preferencialmente impressa em papel timbrado e conter o carimbo de CNPJ da Empresa. O Município de Bastos/SP considera aceitável BDI no limite de 20% a 30% do valor global da obra.

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 29 de março de 2021
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº .../2021.

PROCESSO Nº029/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021
CONVÊNIO:- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CONTRATO DE REPASSE Nº 899641/2020/MDR/CAIXA

Contrato que, entre si, fazem o MUNICÍPIO DE BASTOS/SP, inscrito no CNPJ, sob o nº 45.547.403/0001-93, com sede administrativa na Rua Adhemar de Barros, 530 - centro, nesta cidade de Bastos/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Manoel Ironides Rosa, denominada doravante CONTRATANTE e a empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, telefone _____, email _____, representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, denominada CONTRATADA, de conformidade com a Tomada de Preços 001/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO

1.1. O Poder Executivo Municipal, representado por seu Prefeito Municipal, já qualificado no preâmbulo deste instrumento contratual, será denominado de CONTRATANTE e a empresa que prestará o serviço na forma prevista neste instrumento contratual, será denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato é a contratação de empresa para execução dos serviços de Recapeamento Asfáltico nas ruas do Jardim América e Jardim Hikari, no Município de Bastos/SP, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projetos, anexos ao edital nº 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente contrato é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DA OBRA

4.1. As etapas da obra serão autorizadas pela Secretaria Municipal de Planejamentos.

4.2. A licitante vencedora deverá dar início aos serviços, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal responsável e entregar os serviços concluídos no prazo previsto na ordem de serviços e no cronograma físico-financeiro.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 29 de março de 2021
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*

4.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por membros da Comissão de Medições e Verificações de Especificações de Obras/Serviços.

4.4. A execução das obras deverá se dar conforme as determinações do Município, através da Secretaria Municipal de Planejamento. O CONTRATADO, em todas as fases da execução das obras, deverá obedecer estritamente ao disposto nos projetos de engenharia e instruções da Secretaria Municipal responsável, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.

4.5. O CONTRATADO é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

4.6. O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na obra, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

4.7. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

4.8. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as conseqüências previstas neste edital, no contrato e na Lei 8.666/93.

4.9. O CONTRATADO será responsável pela colocação de placas de identificação das obras, em modelos a serem fornecidos pela Secretaria Municipal de Planejamento.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação de Nota Fiscal, à qual o Secretário requisitante aporará seu visto, solicitando sua regular quitação, acompanhada de relatório de medição e memória de cálculo, assinada pelo RT da Contratada, e aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo primeiro: O pagamento está condicionado à apresentação de:

6.1.1. A comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT), extrato do Simples Nacional, quando for o caso, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços.

6.1.2. Deverão ser apresentados também o comprovante de pagamento dos tributos relativos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vencidos até a data da nota fiscal.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 29 de março de 2021
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*

613. GFIP tendo como tomador a Prefeitura do Município de Bastos/SP, relativo ao CEI da obra.

Parágrafo segundo: O pagamento se dará mediante execução integral da obra, comprovada por relatório, assinado pelo Responsável Técnico pela fiscalização da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E EMPENHO

7.1. Os recursos financeiros serão os constantes da seguinte dotação orçamentária:

Modalidade:		TOMADA DE PREÇO						Nº		001/2021	
Objeto:		Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas para a execução de Recapamento asfáltico nas ruas do Jardim América e Jardim Hikari.									
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso		
560	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15.45 1.0007.1071	SEC. MUNIC. PLANEJAMENTO - Recapamento e Rejuvenescimento de asfalto	559	1	110-0000	R\$ 148.880,50	TESOURO		
570	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15.45 1.0007.1071	SEC. MUNIC. PLANEJAMENTO - Recapamento e Rejuvenescimento de asfalto	569	5	100-0033	R\$ 1.000.000,00	RECAP/REJUV		
Total de dotação disponível em 29/03/2021:								R\$ 1.148.880,50			
<p>Neusa Kyoka Hitaka Nishida Contadora R.G. 18.913.743-5 SSP/SP</p>											

Na mudança de dotação orçamentária anual, haverá alteração deste item através de apostilamento.

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 29 de março de 2021
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. A contratada apresentará à CONTRATANTE relação nominal e atestado qualificação técnica dos funcionários.

8.1.2. A CONTRATADA será a única responsável pelo pagamento de honorários de seus funcionários e contratação de serviços terceirizados, recolhimento de todos os tributos e encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, e demais normativos da categoria que estejam em vigor.

8.1.3. A CONTRATADA fornecerá crachá de identificação, de uso obrigatório, em que constem o nome da empresa, o do profissional, função e a fotografia do portador.

8.1.4. A CONTRATADA fornecerá itens de segurança aos seus profissionais, conforme exigência das normas de segurança do trabalho.

8.1.5. A CONTRATADA deverá facilitar as ações do FISCAL do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

8.1.6. A CONTRATADA, independentemente da atuação do FISCAL do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes do Contrato.

8.1.7. A CONTRATADA cumprirá e fará cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos do CONTRATANTE, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.1.8. A CONTRATADA se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, respondendo por todo e qualquer comportamento e atitudes inadequados de seus profissionais, tais como falta de urbanidade, presteza e decoro.

8.1.9. A CONTRATADA se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico - Financeira da Empresa; assim como pela atualização de formação de seus profissionais; quer através da divulgação de periódicos, quer através de palestras ou reuniões que visem contribuir com o aprimoramento da execução do objeto desta contratação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.1.10. A CONTRATADA deverá assumir as responsabilidades previstas e exigidas em Lei, em caso de eventual ocorrência de acidente de trabalho, providenciando as medidas que se fizerem necessárias, em tempo hábil, assim como, comunicando a ocorrência aos FISCAIS do Contrato.

8.1.11. A CONTRATADA preservará a CONTRATANTE, mantendo-o salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

8.1.12. A empresa CONTRATADA deverá facilitar a comunicação e prestar o atendimento da demanda a qualquer momento que a CONTRATANTE necessitar.

8.1.13. A CONTRATADA deverá contratar mão de obra local para execução dos serviços, salvas as localidades onde não houver mão de obra disponível.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 29 de março de 2021
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Caberá a CONTRATANTE indicar o FISCAL DO CONTRATO devidamente nomeado;

9.1.2. Ao FISCAL DO CONTRATO compete observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação. A empresa a ser contratada será obrigada as suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, objeto do contrato, bem como, será responsável integralmente por danos causados ao Município de Bastos/SP e à terceiros, decorrentes de sua imprudência, negligência e/ou omissão. Os FISCALIS do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.1.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº. 8.666/93 e do art. 6º do Decreto Federal nº. 2.271/97.

9.1.4 Efetuar os pagamentos;

9.1.5 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1. O CONTRATANTE fiscalizará e acompanhará, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

Parágrafo 1º - Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento através do Engenheiro Sérgio Masao Hossoya, exercer a fiscalização e o acompanhamento acima estabelecido.

Parágrafo 2º - A equipe de fiscalização incumbida de acompanhar a execução da obra terá livre acesso e autoridade para definir qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento da execução do objeto contratado, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis, tais como:

- a) suspender a obra, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que julgar necessário;
- b) recusar quaisquer materiais e/ou equipamentos cuja qualidade não confira com o padrão desejado ou não atenda às especificações; e,
- c) recusar qualquer etapa da obra cuja qualidade não se revistam do padrão desejado ou apresentem defeitos.

Parágrafo 3º - No caso de rejeição pela equipe de fiscalização do CONTRATANTE de materiais e/ou equipamentos cujos fornecimentos constituem o objeto deste contrato, a CONTRATADA retirá-los-á do local de execução da obra, no prazo máximo de 48 horas, sob pena de incidir nas cominações previstas neste contrato.

Parágrafo 4º - As etapas não aceitas pela equipe de fiscalização deverão ser refeitas pela Contratada sem nenhum ônus ao CONTRATANTE e, também, sem que caiba direito à dilatação

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 29 de março de 2021
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*

dos prazos de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DA OBRA

11.1. Da obra, a CONTRATADA dará, mediante declaração expressa, garantia total mínima de 02 (dois) anos, contados a partir do relatório que constatar sua execução integral.

Parágrafo Único - A CONTRATADA obriga-se a efetuar atendimento técnico no decorrer da garantia e apresentar solução, no prazo máximo de 48 horas, contadas do chamado feito pela CONTRATANTE, em caso de problemas verificados na obra executado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. O atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, à multa de mora de até 10% do valor total do contrato.

Parágrafo 1º - Outras Penalidades - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, mediante publicação no Diário Oficial da União, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% sobre o valor contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bastos/SP por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo 2º - Da aplicação das penas, referidas, caberá recurso, no prazo legal, contado da data da intimação do ato.

Parágrafo 4º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A inadimplência e o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades, referidas.

Parágrafo Único - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso no início da obra e de suas etapas, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE, após 10 dias corridos da data do recebimento da Ordem de

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 29 de março de 2021
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

Execução;

- b. caucionamento ou utilização do Contrato para qualquer operação financeira;
- c. paralisação dos trabalhos pela CONTRATADA por mais de 5 dias úteis consecutivos, sem justa causa ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- d. subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- e. desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- f. cometimento reiterado de faltas na execução deste Contrato, apuradas pela fiscalização da CONTRATANTE;
- g. decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h. dissolução da sociedade;
- i. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j. protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- k. razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- l. ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME LEGAL

14.1. O presente contrato é regido pelas disposições descritas em seu corpo, pelas disposições constantes no Edital da Tomada de Preços 001/2021, e no que este for omissivo, pela Lei 8.666/93 e com suas alterações que lhe forem introduzidas posteriormente e demais normas que lhe forem aplicadas à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleita o Fórum da Cidade de Bastos/SP, renunciando desde já os demais.

E por estarem assim justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presentes, que também assinam.

Bastos/SP,..... de..... de 2021.

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 29 de março de 2021
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

Manoel Ironides Rosa
Prefeito Municipal

.....
Contratada

Testemunha

Testemunha

PARECER
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 29 de março de 2021
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

CONTRATADO:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):.../2021

OBJETO: Recapeamento Asfáltico nas ruas do Jardim América e Jardim Hikari, no Município de Bastos/SP

ADVOGADO/ N° OAB: (*)KLEYTON EDUARDO RODRIGUES SAITO- PROCURADOR JURIDICO
- OAB/SP 347876

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MANOEL IRONIDES ROSA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 033.761.228-57

RG: 13.327.411-1

Data de Nascimento: 09/05/1961

Endereço residencial completo: RUA KIYUSUKE SASSAKI, N°90 BASTOS-SP

E-mail institucional pmbgab@bastos.sp.gov.br

E-mail pessoal:manoel.rosa@live.com

Telefone(s): 014 99721-2285 / 3478-9800

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: MANOEL IRONIDES ROSA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 29 de março de 2021*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*

CPF: 033.761.228-57

RG: 13.327.411-1

Data de Nascimento: 09/05/1961

Endereço residencial completo: RUA KIYUSUKE SASSAKI, Nº90 BASTOS-SP

E-mail institucional pmbgab@bastos.sp.gov.br

E-mail pessoal: manoel.rosa@live.com

Telefone(s): 014 99721-2285 / 3478-9800

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial :- E-mail institucional :

E-mail pessoal:

Telefone(s):-

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 29 de março de 2021
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*

ANEXO LC-03
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS Á DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
CNPJ N° 45.547.403/0001-93

CONTRATADA:

CNPJ N°

CONTRATO N° .../2021

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Recapeamento Asfáltico nas ruas do Jardim América e Jardim Hikari, no Município de Bastos/SP

VALOR R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is)pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontra-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is)pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontra-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produtos das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL E DATA: BASTOS, DE DE 2021.

RESPONSÁVEL: MANOEL IRONIDES ROSA - PREFEITO MUNICIPAL DE BASTOS

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 29 de março de 2021
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO

(disponíveis no site do município: www.bastos.sp.gov.br).

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 29 de março de 2021
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*